



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série 140\$	" 80\$
A 2.ª série 120\$	" 70\$
A 3.ª série 120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 450 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Despacho — Altera, na parte respeitante à Sena Sugar Estates, Ltd., e à Sociedade de Comércio e Construções, o despacho, inserto no *Diário do Governo* n.º 74, de 8 de Abril de 1954, que estabelece a forma de rateio do açúcar ultramarino fixado para o consumo no continente no ano cultural de 1954-1955.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Despacho ministerial — Cria um vice-consulado em Luderitz, o qual ficará dependente do Consulado de Portugal em Capetown.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 15 236 — Regula a forma de cobrança das taxas destinadas à Junta Nacional do Vinho referidas nos Decretos-Leis n.ºs 26 317 e 40 037.

lado em Luderitz, o qual ficará dependente do consulado de Portugal em Capetown.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 31 de Janeiro de 1955. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 15 236

Para execução do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 40 037, manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, o seguinte:

1.º Compete ao Grémio dos Armazenistas de Vinhos e à sua delegação no Porto, nas áreas em que exercem as suas atribuições, cobrar as taxas destinadas à Junta Nacional do Vinho referidas nos Decretos-Leis n.ºs 26 317, de 30 de Janeiro de 1936, e n.º 40 037, de 18 do mês findo, cujo produto deverá ser depositado na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, à ordem da Junta Nacional do Vinho, até ao último dia do mês seguinte àquele a que a cobrança respeitar.

2.º Na zona de influência da Junta Nacional do Vinho, fora das áreas indicadas no n.º 1.º, a cobrança da taxa do Decreto-Lei n.º 26 317 será feita aos retalhistas, em relação a cada estabelecimento, directamente pela Junta ou pelos seus agentes ou representantes nos respectivos concelhos, mediante uma avença anual, calculada com base nos elementos relativos à localização dos estabelecimentos, ao movimento de clientela e em quaisquer outras informações que a Junta Nacional do Vinho recolha.

3.º São considerados retalhistas, para efeito do disposto no n.º 2.º:

- a) Todos os vendedores de vinho e seus derivados a retalho, ainda que sejam também armazenistas ou exerçam outro ramo de comércio;
- b) Os proprietários de hotéis, pensões, restaurantes, casas de pasto e outros estabelecimentos similares;
- c) Os proprietários de leitarias, pastelarias, cafés, mercearias e outros estabelecimentos, quando vendam vinho e seus derivados, a copo ou em quaisquer outras vasilhas;
- d) As cooperativas e cantinas que paguem contribuição industrial;
- e) As associações recreativas ou desportivas e quaisquer outras instituições semelhantes que tenham restaurante ou bufete e ainda os exploradores ou concessionários destes, quando

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Despacho

Por efeito do disposto no n.º 2.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38 701, de 28 de Março de 1952, foi apresentado em relação ao ano cultural em curso, de 1954-1955, pela Sena Sugar Estates, Ltd., e Sociedade de Comércio e Construções um compromisso suplementar, respectivamente para 8 879 848 kg e 667 000 kg de açúcar.

Nestes termos, determino, em cumprimento do disposto no n.º 4.º do referido artigo 4.º, que a respectiva quota de rateio, publicada no *Diário do Governo* n.º 74, 1.ª série, de 8 de Abril do ano findo, inerente ao compromisso apresentado, seja fixada pela seguinte forma:

Quilogramas

Sena Sugar Estates, Ltd. 41 879 848
Sociedade de Comércio e Construções 3 767 000

Direcção-Geral das Alfândegas, 31 de Janeiro de 1955. — O Director-Geral, *Jacinto N. da Câmara Pestana*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Despacho ministerial

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 32 431, de 24 de Novembro de 1942, é criado um vice-consu-